

# **LEI N.º 732/2023.**

## **ALTERA A LEI MUNICIPAL 711, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal 711, de 8 de agosto de 2022, para autorizar o Município de Tarumirim a contratar junto com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, tendo como novo objeto: Construção de pontes na Rua Sebastião Homero (Córrego do DNER), no Distrito de Taruaçu de Minas, coordenada geográfica: -19.313703, -42.073033 e na Rua Antônio Nunes de Paula (Córrego do Vai Volta), no Distrito de Vai Volta, coordenada geográfica: -19.306447, -41.904342, Município de Tarumirim/MG.

**Art. 2º** A Ementa da Lei Municipal 711/2022 passa a ter a seguinte redação:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA PARA FINANCIAMENTO BDMG MOBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 3º** O art. 1º da Lei Municipal 711/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Tarumirim autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinadas ao financiamento da construção de pontes na Rua Sebastião Homero (Córrego do DNER), no Distrito de Taruaçu de Minas, coordenada geográfica: -19.313703, -42.073033 e na Rua Antônio Nunes de Paula (Córrego do Vai Volta), no Distrito de Vai Volta, coordenada geográfica: -19.306447, -41.904342, Município de Tarumirim/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 18 de maio de 2023.

**MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM**  
Prefeito Municipal de Tarumirim